

*Cópia*



*Câmara Municipal de Volta Redonda*  
Estado do Rio de Janeiro

**Lei Municipal Nº 3.078**

**EMENTA: RECONHECE DE UTILIDADE PÚBLICA O CENTRO ESPIRITA IRMÃ CLARA.**

---

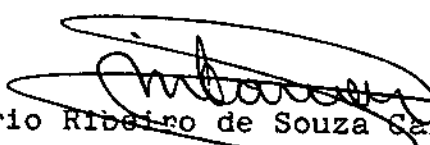
A Câmara Municipal aprova e eu promulgo de conformidade com os §§ 1º e 8º do Artigo 60 da Lei Orgânica Municipal, a seguinte Lei:

**Artigo 1º** - Fica reconhecido como Entidade de Utilidade Pública o Centro Espírita Irmã Clara.

**Artigo 2º** - A entrega do respectivo Diploma ocorrerá através da Câmara Municipal de Volta Redonda, em solenidade especial marcada para este fim.

**Artigo 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Volta Redonda, 11 de julho de 1994.

  
Vereador Mário Ribeiro de Souza Carneiro Neto  
PRESIDENTE

Projeto de Lei Nº 048/94  
Autor: Ver. Carlos Sérgio Fumian  
krs/.

